



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### RECARGA PREMIADA

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 05.027568/2023

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.

Endereço: ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI Número: 1376

Bairro: CIDADE MONCOES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04571-936

CNPJ/MF nº: 02.558.157/0001-62

###### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: TOTAL SPIN BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. Endereço: JAMES JOULE Número: 92 Complemento: CONJ 162

Bairro: CIDADE MONCOES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04576-080

CNPJ/MF nº: 08.462.355/0001-04

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/06/2023 a 31/10/2023

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/06/2023 a 31/10/2023

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. O período de participação na promoção terá início em **01 de junho de 2023** e término em **31 de outubro de 2023**, e será realizada em todo o território nacional.

**6.1.1. Esta Promoção poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os brindes aqui previstos sejam distribuídos antes da data prevista para o seu encerramento.**

6.2. Poderão participar desta Promoção as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no território nacional, clientes da Operadora VIVO, inscritos nos **planos Pré-pago**, que realizem ao menos uma recarga no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) ou mais, em uma linha de telefonia celular que esteja registrada sob seu CPF durante o período de realização desta Promoção, e desde que cumpram todas as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

6.2.1. Para que a recarga seja válida para fins desta Promoção ela precisa, obrigatoriamente, ser no valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais); recargas realizadas, cujo valor seja inferior ao aqui estabelecido serão desconsideradas para fins de participação nesta promoção.

6.2.2. A empresa Promotora poderá, **a qualquer tempo**, verificar as participações e as recargas realizadas pelos participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude.

6.2.3. Para fins de participação nesta promoção, um cliente é determinado pela posse de ao menos uma linha de telefonia celular registrada sob seu CPF, ou seja, se a mesma pessoa possuir mais de uma linha de telefonia celular, registrada sob seu CPF, esta pessoa poderá participar da promoção através de cada uma dessas linhas, de forma individual e única, não podendo ainda se valer da soma das recargas de linhas de telefonia diversas, mesmo que registradas sob um mesmo CPF, como se fosse uma mesma participação.

6.2.4. Fica desde já esclarecido que a participação nesta promoção é gratuita.

6.3. Para participar, realizada a recarga no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) ou mais, no período compreendido entre as **00h01m do dia 01 de junho de 2023 até as 23h59m do dia 31 de outubro de 2023** (horários de Brasília), o participante receberá um sms com o link para, **até as 23h59m do dia 31 de outubro de 2023**, visitar o hotsite da promoção ([www.vivorecargapremiada.com.br](http://www.vivorecargapremiada.com.br)) e em ambiente logado, mediante a inserção do número do telefone e senha pessoal, participar de uma atividade lúdica, na qual irá virtualmente "estourar uma bolha", para saber com qual brinde será contemplado.

6.3.1. Caso o participante deixe de utilizar a chance de contemplação disponibilizada neste momento através do site da Promoção, **até as 23h59m do dia 31 de outubro de 2023**, perderá o direito de concorrer ao prêmio desta ocasião, desde que os prêmios aqui disponibilizados ainda não tenham se esgotado.

6.4. No hotsite da Promoção o participante poderá, em ambiente logado, consultar as chances a ele atribuídas.

6.5. No momento em que finalizar a sua participação no ambiente virtual, com o "estouro da bolha", ao participante será indicado qual é o prêmio ofertado para a referida posição.

6.6. Para cada recarga efetivada no valor igual ou superior a R\$ 20,00 (vinte) reais, desde que atendidas todas as demais premissas de participação aqui descritas, o participante fará jus a 1 (uma) chance de contemplação nesta promoção, desde que os prêmios aqui disponibilizados ainda não tenham se esgotado.

6.7. Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pelas participações que não forem efetivadas por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

6.8. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste Regulamento.

##### **DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTICIPAÇÕES E A QUANTIDADE DE VALE-BRINDES**

6.9. Nesta promoção, serão considerados contemplados, com o prêmio respectivo, todas as participações válidas cuja participação tenha ocorrido antes do término dos brindes disponibilizados para esta promoção, de acordo com a grade de premiação anexada ao processo

de autorização, em poder da SRE-ME.

6.10. Os vales-brindes serão numerados de 1 a **5.000.000**, em série única e com data de **01.06.2023**.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/06/2023 00:00 a 31/10/2023 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 5.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.000.000	pacote de dados móveis de 2GB para utilização exclusiva de reprodução de Vídeos e Músicas para os aplicativos Netflix, Youtube, Spotify e Tidal, com validade de 7 dias	1,99	1.990.000,00
1.000.000	pacote de dados móveis de 2GB para utilização exclusiva de acesso a Redes Sociais para os aplicativos Facebook, Facebook Messenger, Twitter, Tinder, Pinterest e TikTok, com validade de 7 dias	1,99	1.990.000,00
400.000	pacote de dados móveis de 10GB, com validade de 7 dias	2,99	1.196.000,00
1.600.000	pacote de dados móveis de 1GB, com validade de 7 dias	0,99	1.584.000,00
250.000	pacote de dados móveis de 2GB para utilização exclusiva de reprodução de Vídeos e Músicas para os aplicativos Netflix, Youtube, Spotify e Tidal, com validade de 7 dias	7,96	1.990.000,00
250.000	pacote de dados móveis de 2GB para utilização exclusiva de acesso a Redes Sociais para os aplicativos Facebook, Facebook Messenger, Twitter, Tinder, Pinterest e TikTok, com validade de 7 dias	7,96	1.990.000,00
100.000	pacote de dados móveis de 10GB, com validade de 7 dias	3,98	398.000,00
400.000	pacote de dados móveis de 1GB, com validade de 7 dias	1,99	796.000,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5.000.000	11.934.000,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Poderá ser desclassificado desta Promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito a premiação o participante que efetivar a sua participação por meio de fraude e/ou por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento.

9.2. Se constatado que o contemplado incorreu na situação mencionada no item 9.1, o prêmio correspondente será destinado a outro participante de acordo com a regra prevista neste regulamento.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os prêmios serão entregues, em até 30 (trinta) dias, contados da data de validação de sua contemplação, via disponibilização do pacote de serviço diretamente na linha de telefonia celular participante cadastrada na promoção.

10.2. A Promotora poderá requerer ao participante, a seu exclusivo critério, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação de seu documento de identidade com foto e CPF.

10.2.1. Os documentos aqui citados, quando exigidos, deverão ser enviados as Promotoras, preferencialmente, por meio eletrônico.

10.2.2. O participante terá prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação das empresas Promotoras, para fornecer os documentos solicitados. 10.2.3. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o participante será desclassificado aplicando-se a regra prevista neste regulamento, até que se encontre um ganhador válido.

10.2.4. Da mesma forma, na eventualidade do participante contemplado não realizar o envio, quando exigido pela Promotora, ou mesmo que não se consiga sua validação, no prazo de 3 (três) dias úteis, ele será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante de acordo com a regra prevista neste regulamento.

10.3. Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

10.4. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

10.5. Não será permitido ao participante contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

10.6. Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias corridos previsto neste Regulamento.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O prazo de reclamação do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da extração da Loteria Federal de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

11.2. A Promoção poderá ser divulgada através da internet, em especial no hotsite da Promoção e de outros meios de mídia e comunicação, a critério das Promotoras.

11.3. O Regulamento será disponibilizado no hotsite da Promoção.

11.4. Os contemplados autorizam as empresas Promotoras a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irretroatável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, para divulgação da presente promoção, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, redes sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

11.5. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pelas empresas Promotoras e, no caso de persistirem, serão submetidas à SRE-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.6. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle das Promotoras e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

11.7. A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento. O descumprimento de qualquer cláusula constante neste Regulamento poderá acarretar na desclassificação imediata do Participante e não dará qualquer direito ao recebimento do prêmio ou compensação financeira.

11.8. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pelas Promotoras, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pelas Promotoras. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

11.9. Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

11.10. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

11.11. Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção.

11.12. Os participantes, por meio da participação nesta Promoção consentem que as Empresas Promotoras e Parceiros de operação por ela indicados, façam o tratamento de dados pessoais exclusivamente de Pessoas Naturais, sempre maiores de 18 (dezoito) anos, nos termos descritos no presente Regulamento e na legislação brasileira de privacidade e proteção de dados vigente, apresentados por ocasião da sua participação nesta Ação Promocional, para que estes sejam usados pelas Promotoras ou parceiros ligados ao desenvolvimento da Campanha e/ou cumprimento da presente Promoção e para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

11.13. As Promotoras (e os referidos parceiros, se houver) prezam pela privacidade e proteção de dados das Pessoas Naturais contratantes dos serviços ligados à presente promoção – que são titulares de dados maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à promoção. Ao participar da promoção, cadastro com login e senha, o consumidor expressamente concorda com essa operação para os devidos fins.

11.14. As Promotoras e os referidos parceiros, se houver, deverão manter as bases de dados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da promoção, de modo a atender eventuais questionamentos e evidenciar a lisura do procedimento da presente promoção. Após o referido período, as Promotoras excluirão do seu banco de dados as informações dos consumidores que participaram da promoção, devendo manter em seu poder evidência dessa exclusão.

11.15. As Promotoras e os referidos parceiros, se houver, se obrigam a todos, pelo período de 5 (cinco) anos, com relação ao atendimento de quaisquer direitos de titular exercidos pelos participantes perante si ou perante seus eventuais sucessores, em prazo adequado.

11.16. O participante fica ciente desde já que a participação na Promoção implica no compartilhamento das suas informações como CPF e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pelas Promotoras, para divulgação do resultado da promoção e eventual entrega do prêmio.

11.17. Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e dados informados, com o propósito de formação e atualização de cadastro e divulgação da própria promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e LGPD, sem nenhum ônus para as promotoras; sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638/2022, as Promotoras estão expressamente vedadas de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

11.18. O participante, caso queira, poderá solicitar às Promotoras a qualquer tempo, através do e-mail [atendimento.br@timwe.com](mailto:atendimento.br@timwe.com), a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados da Promoção. Todavia, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência da Promoção, fica ciente de que a sua participação restará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação e isso implicará na sua desclassificação.

11.19. Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito

do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora de Promoção Comercial, em 26/06/2023 às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador NPF.MRS.KIP